



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone/Fax (55) 3276-1085

## PROJETO DE LEI Nº 067, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

**AMPLIA O NÚMERO DE VAGAS DE ENFERMEIRO 44H NO PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, LEI Nº 314, DE 17 DE OUTUBRO DE 1990, EXTINGUE UM CARGO DE ENFERMEIRO 40H, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Amplia, no Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo, constantes no art. 11 da Lei nº 314, de 17 de outubro de 1990 – Item V – Grupo da Área da Saúde, o número de vagas da categoria funcional de Enfermeiro 44h, com atribuições, carga horária e padrão de vencimento que especifica no anexo, passando a vigor com a seguinte redação:

### V – GRUPO DE ATIVIDADES ÁREA DA SAÚDE:

(...)

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL	NÚMERO DE CARGOS	PADRÃO MÁXIMO
Enfermeiro 44h	11	AS.50.11.13.1

m

(...)

**Art. 2º** As especificações das atribuições do cargo criado por esta lei, requisitos para provimento e condições de trabalho, são os constantes no Anexo I da Lei nº 314, de 17 de outubro de 1990.

**Art. 3º** Determina a extinção, no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Executivo Municipal, de que trata o art. 11, Grupo V, da Lei nº 314, de 17 de outubro de 1990, de 01 (uma) vaga do cargo de Enfermeiro 40h.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas constantes da Lei Orçamentária do Município.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ZIÂNIA MARIA BOLZAN,**  
Prefeita.

**MARIANE BRAIBANTE PEREIRA,**  
Procuradora Jurídica

**RUBIA AITA XAVIER,**  
Secretária de Administração



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone/Fax (55) 3276-1085

## JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 067/2022.

*Excelentíssimos Senhores Vereadores e Senhora Vereadora:*

A Administração Municipal encaminha, para deliberação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei nº 067, de 12 de abril de 2022, que **“AMPLIA O NÚMERO DE VAGAS DE ENFERMEIRO 44H NO PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, LEI Nº 314, DE 17 DE OUTUBRO DE 1990, EXTINGUE UM CARGO DE ENFERMEIRO 40H, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A matéria propõe a ampliação do número de vagas da categoria funcional acima nominada, para que passe a integrar o elenco dos Cargos de Provimento Efetivo da Administração Municipal, especificando o padrão de vencimento, carga horária e requisitos para provimento.

O Projeto de Lei apresentado se justifica em virtude do constante ofício encaminhado pela Secretaria de Saúde – Ofício nº 057/2022/SMS, em anexo, que dispõe sobre a necessidade de nomeação de uma enfermeira no quadro do Município. Em que pese o Município possuir concurso vigente para o cargo de enfermeiro 44 horas, a vacância deu-se para o cargo de 40 horas, razão pela qual necessita ser feita a extinção do cargo que não será mais utilizado e ampliar o número de vagas no cargo onde há carência de servidores.

Devido a grande demanda existente na Saúde do Município, tanto no Hospital Municipal como nas Unidades Básicas de Saúde, faz-se necessário a nomeação de profissional enfermeiro para laborar 44 horas semanais e não apenas 40 horas. Mais a mais, no ano de 2014, a Administração Municipal tentou unificar os cargos de enfermeiro, alterando o número de vagas e as atribuições do cargo de 44h, sendo que na época foi oportunizado o reenquadramento para todas as enfermeiras do quadro efetivo que estavam no cargo de 40h, para o de 44h, porém duas enfermeiras decidiram se manter com as 40h. Destes dois cargos de enfermeiro 40h, uma das servidoras requereu exoneração, e por este motivo houve a vacância.

Com relação ao pedido de urgência na tramitação do Projeto, a Administração Municipal reitera a inegável necessidade iminente de profissionais da saúde, tanto para atendimento nas UBSs quanto no Hospital Municipal e Secretaria de Saúde, de forma permanente e não temporária.

Destarte, a Administração Municipal requer a aprovação do presente Projeto de Lei, diante da eminente e inegável necessidade de criação de mais uma vaga para o cargo de enfermeira 44h, haja vista os motivos retro mencionados.

Ao mesmo tempo, encaminha-se a extinção de uma vaga do cargo de Enfermeiro 40 horas.

Segue, em anexo, a Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro.

Diante do exposto, solicitamos que o presente Projeto de Lei seja analisado e votado por esta Casa, em **REGIME DE URGÊNCIA**, nos termos da Lei Orgânica, e desde já colocamos a Secretaria de Saúde à disposição para quaisquer esclarecimentos acerca do Projeto de Lei que ora se encaminha.

**ZIÂNIA MARIA BOLZAN,**  
Prefeita Municipal.